



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 Os exames a serem adquiridos, para detecção de COVID-19, visam suprir as necessidades do Departamento de Saúde, ampliando a realização de testes RT-PCR e testes de Antígeno (Ag) COVID 19, intensificando estratégias de vigilância ativa e controle de transmissão da COVID-19.

1.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender as Unidades e o Departamento pelo período de 12 meses, de acordo com o histórico da demanda do material objeto deste estudo, nos últimos exercícios.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1 O Município elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA), sendo que o objeto da presente licitação

encontra-se devidamente previsto no referido Plano, em conformidade com o planejamento das contratações e com as necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adquirido os serviços nas especificações e quantidades abaixo, conforme a necessidade:

ITEM	EXAME	QUANTIDADE
01	Exames MOLECULAR RT-PCR (TRANSCRIÇÃO REVERSA SEGUIDA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL) , baseada em pesquisa do material genético em amostras coletadas com SWAB nasofaringe e orofaringe, para detecção do SARS-COVID19 . O serviço deverá incluir: profissional para coleta, fornecimento de material. Capacidade de coleta diária: 50 exames	2000
02	Exames TESTE COVID-19 (AG), PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA em amostras de SWAB NASOFARINGE Método imunocromatografia. O serviço deverá incluir: profissional para a coleta no laboratório e o fornecimento de material. Capacidade de coleta diária média de: 120 exames	5000

3.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

3.3. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição do Departamento Municipal de Saúde do Município de Guararapes, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede.

3.4. A contratada é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

3.5. A contratada será responsável pela coleta de material biológico e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

3.6. O prazo de entrega dos exames deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta para o exame descrito no item 1 e até 24 (vinte e quatro) horas para o exame referente ao item 2. Em caso de exames

alterados, o resultado deverá ser comunicado ao Médico(a) ou Enfermeiro(a) solicitante que gerou o pedido o mais rápido possível via e-mail.

3.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

3.8. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do contrato somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe e serviços reconhecidos e aprovados pelos órgãos competentes legados ao Ministério da Saúde;

3.9. A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

3.10. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.11. A contratada é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos e fornecer Nota Fiscal correspondente.

3.12. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO.

4.1 De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de exames de covid-19, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto. Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Em termos quantitativos serão adquiridas as quantidades dos serviços conforme abaixo identificado, conforme a necessidade, tomando-se por base a demanda da ata do exercício de 2024 e 2025.

ITEM	EXAME	QUANTIDADE
01	33 exames MOLECULAR RT-PCR (TRANSCRIÇÃO REVERSA SEGUIDA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL) , por mês para cada unidade de saúde, em um total de 5 unidades, pelo período de 12 meses, acrescido de margem de segurança.	2000
02	83 exames TESTE COVID-19 (AG), PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA por mês para casa unidade de saúde, em um total de 5 unidades pelo período de 12 meses, acrescido de margem de segurança.	5000

5.2. Não há contratação interdependentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

6.1 Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado com solicitação de orçamentos via e-mail a fornecedores do serviço a ser adquirido. Desta forma tomou-se o preço levantado para o produto, apurando-se o preço médio, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto, conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – (cotação nº 0212/2024), anexo do presente ETP.

ITEM	EXAME	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOLECULAR RT-PCR (TRANSCRIÇÃO REVERSA SEGUIDA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL)	2000	126,30	252.600,00
02	TESTE COVID-19 (AG), PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA	5000	81,26	406.300,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o valor global da contratação em aproximadamente R\$ 658.900,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme informação referente aos preços médios levantados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os exames serão entregues por demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento e entrega da nota de empenho à Contratada.

8.2. A contratação para fornecimento do serviço, na quantidade estimada para 12 meses, por meio do sistema de Registro de Preços, possibilitará a quantidade parcelada de cada item, bem como facilitará a disponibilidade orçamentária que poderá ser verificada a cada autorização de fornecimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos exames descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir o Departamento de Saúde com esses exames, para o abastecimento das Unidades, bem como o atendimento a todos os preceitos legais vigentes; garantir o fornecimento de exames de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; integração e harmonia no fornecimento e entrega dos mesmos.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não serão necessárias adequações no ambiente interno do Departamento de Saúde para o recebimento dos exames.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Não há impactos ambientais na presente aquisição, visto que os serviços serão executados no laboratório do fornecedor.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Departamento de Saúde.

Guararapes, 11 de setembro de 2026

Rodrigo Cândido de Oliveira

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Candido de Oliveira, Diretor do Departamento de Saúde**, em 14/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853998** e o código CRC **2128F918**.

Referência: Processo nº 3518206.419.00000342/2026-62

SEI nº 0853998